



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
02/06/2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

**Página -
Anexo**

Artigo: Meta 16

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o *caput* da Meta 16 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 16: Formar 35% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, até o quinto ano de vigência desta Lei, e 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, até o último ano de vigência desta Lei, e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de uma Meta de intermediária dificulta o cumprimento e o controle social sobre a Meta.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE